



Juvenil Colman Salorre  
OFICIAL SUBST.

MATRÍCULA

-4486-

FICHA

-1-

*Maurellina Colman Salorre*  
OFICIAL DO REGISTRO

**IMÓVEL:** QUADRA Nº 36, medindo 60,00 X 120,00 metros (sessenta metros de frente por cento e vinte ditos da frente aos fundos), perfazendo a área total de 7.200,00m<sup>2</sup> (sete mil e duzentos metros quadrados), do loteamento denominado "JARDIM ALVORADA", situado na zona urbana desta cidade e comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, em 60,00 metros, com a Rua Boaventura Ferreira Rosa; ao Sul, em 60,00 metros, com a Rua Carlos Drummond de Andrade; a Leste em 120,00 metros, com a Rua Gonçalves Dias; e, a Oeste, em 120,00 metros, com a Rua Jorge Amado.

**CADASTRO:** Não consta cadastro anterior.

**PROPRIETARIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, inscrita no CGC (MF) sob o nº 15.389.588/0001-94, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 600, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 690, ficha 1/10, livro nº 2 (Registro Geral), de 25.09.87 deste Ofício.

**EMOLUMENTOS:** Isenta de emolumentos conforme art. 7º da Lei 1.135, de 15.04.91, alterada pela Lei 1.254, de 27.12.91.

**SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.**, 11.07.94. Eu, *Maurellina Colman Salorre*, Oficial do Registro, que datilografei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

*Maurellina Colman Salorre*  
OFICIAL DO REGISTRO

AV.1-4.488 - EM.11 DE JULHO DE 1994. Protocolo nº 10.029.  
Faz-se a presente averbação para fazer constar, que a presente matrícula foi aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS., conforme artigo 22 da Lei 6.766, de 19.12.79. Do que dou fé. Eu, *Maurellina Colman Salorre*, Oficial do Registro, que a datilografei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

*Maurellina Colman Salorre*  
OFICIAL DO REGISTRO

**CERTIDÃO**

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula N.º -4.486- e tem valor de Certidão.

02 / 08 / 94

*Maurellina Colman Salorre*  
OFICIAL DO REGISTRO



Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

### MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Desmembramento de Lotes de Terrenos Urbanos

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS

CGC: 15.389.588/0001-94

LOCAL: Quadra nº 36 - Loteamento Jardim Alvorada

#### SITUAÇÃO ATUAL:

Limites e Confrontações

Quadra nº 36 - Área Institucional

NORTE : 60,0m com a Rua Boaventura Ferreira Rosa

SUL : 60,0m com a Rua Carlos Drumond de Andrade

LESTE : 120,0m com a Rua Gonçalves Dias

OESTE : 120,0m com a Rua Jorge Amado

DIMENSÕES: 60,0 x 120,0 m

ÁREA : 7.200,00 m<sup>2</sup>

#### SITUAÇÃO PROPOSTA:

Limites e confrontações:

Quadra nº 36 - Lote nº 01

NORTE : 60,0m com o Lote nº 02

SUL : 60,0m com a Rua Carlos Drumond de Andrade

LESTE : 60,0m com a Rua Gonçalves Dias

OESTE : 60,0m com a Rua Jorge Amado

DIMENSÕES: 60,0 x 60,0 m

ÁREA : 3.600,00 m<sup>2</sup>

Quadra nº 36 - Lote nº 02

Norte : 60,0m com a Rua Boaventura Ferreira Rosa

SUL : 60,0m com o Lote nº 01

SÃO GABRIEL DO OESTE  
"Um projeto de futuro enriquecendo o presente"





Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LESTE : 60,0m com a Rua Gonçalves Dias

OESTE : 60,0m com a Rua Jorge Amado

DIMENSÕES: 60,0 x 60,0 m

ÁREA : 3.600,00 m<sup>2</sup>

São Gabriel do Oeste/MS

Em, 18/03/96

*Mary Fátima Montano*  
Mary Fátima Montano  
Eng.º Civil - CREA 1083/D



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel D'Oeste

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Loteamento "JARDIM ALVORADA"

PLANTA

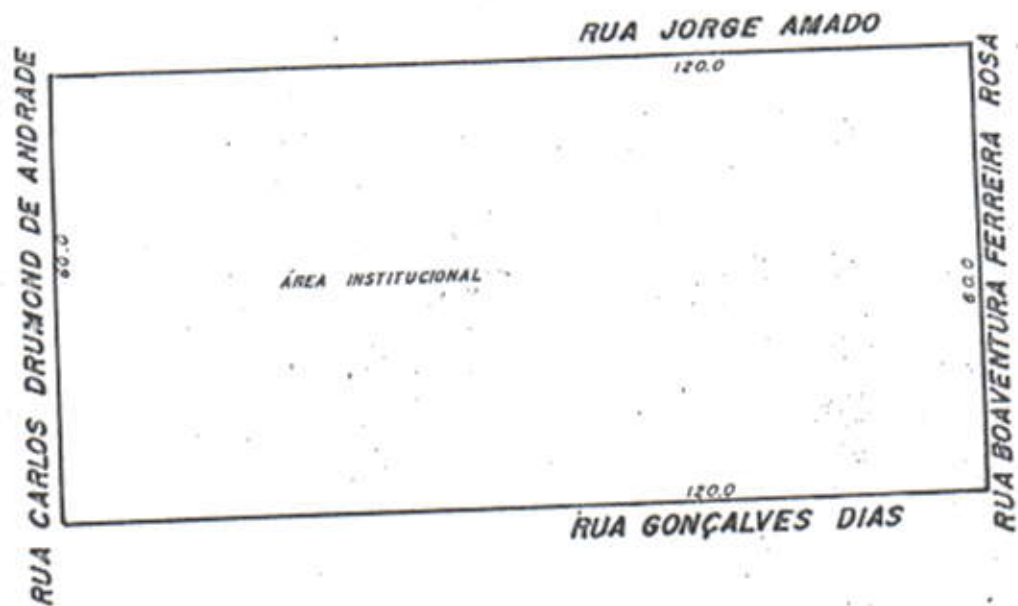
QUADRA 36 (TRINTA ESEIS)

LOTE Nº

CADASTRO / / /

ESCALA 1:1.000

SITUAÇÃO ATUAL



Desenho: J. J. Pereira



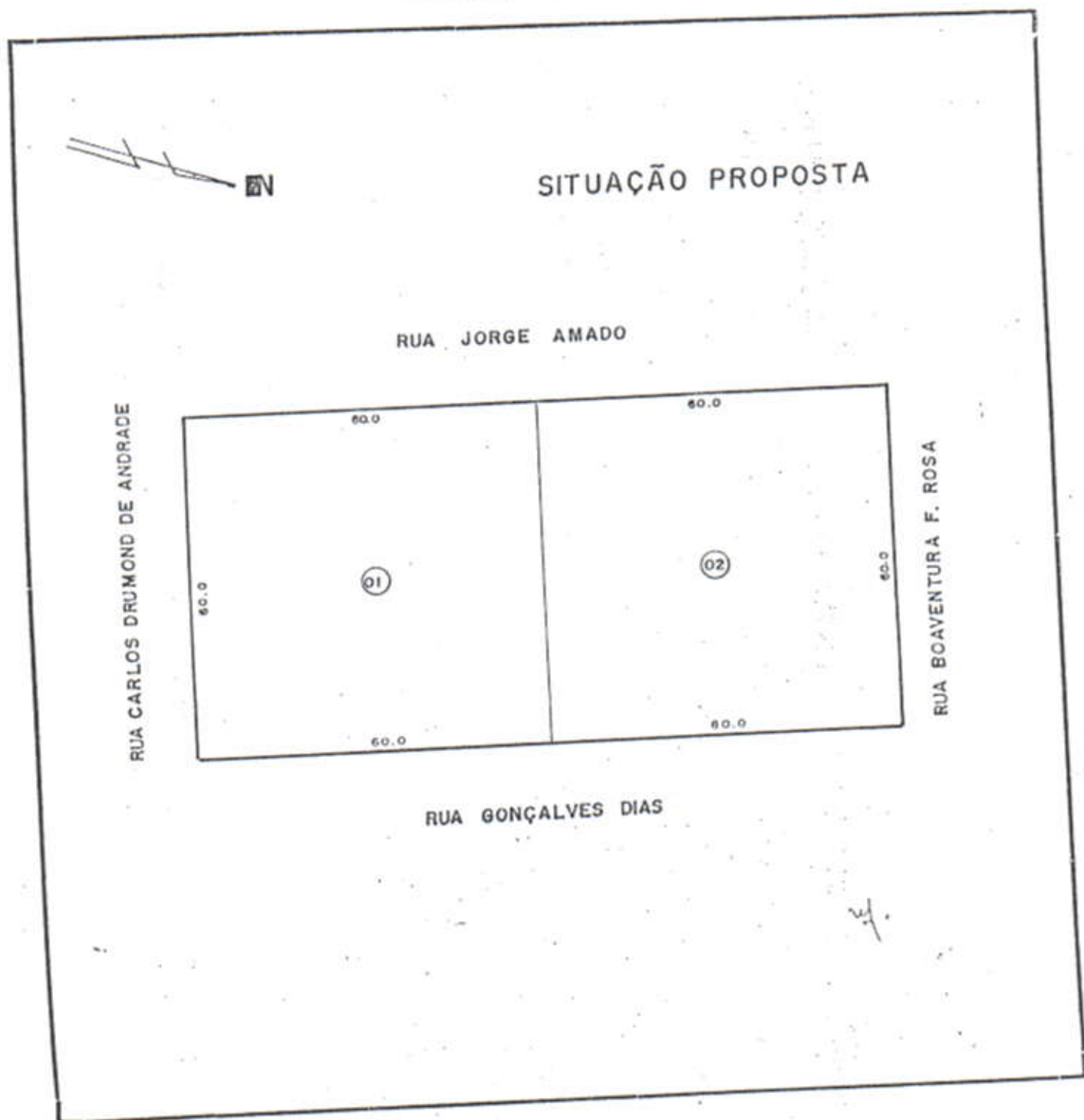
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Loteamento: Jardim Alvorada

Planta: da Quadra: N.º 36

Lote N.º: Cadastro: 01/04/036

ESCALA 1:1000

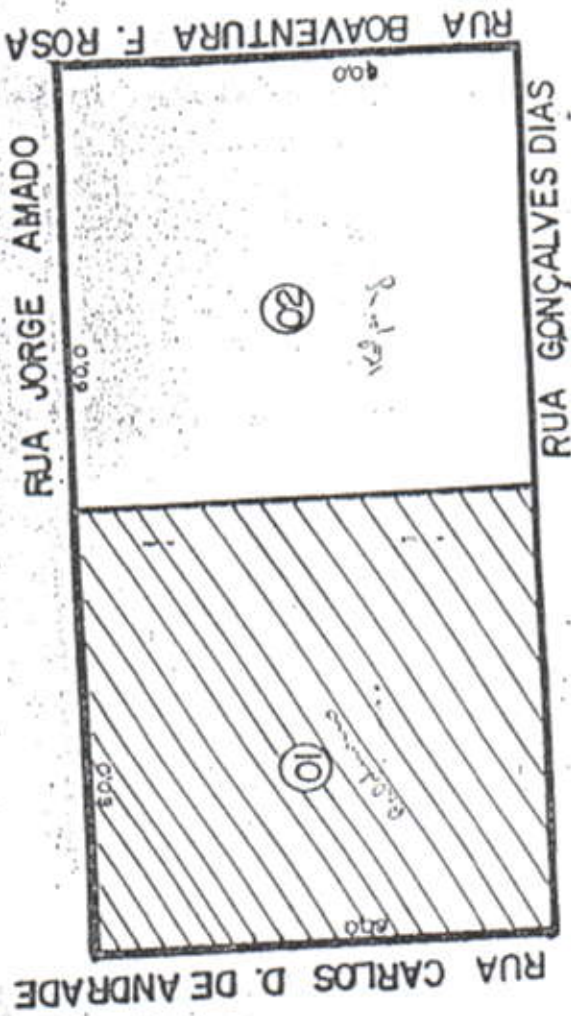


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CADASTRO 01/02/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Loteamento "JARDIM ALVORADA" - QUADRA 36 (trinta e seis)



LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Norte: 60,0m com o lote 02.

Sul: 60,0m com a Rua Carlos Drummond de Andrade.

Leste: 60,0m com a Rua Gonçalves Dias.

Oeste: 60,0m com a Rua Jorge Amado.

LOTE: 01

ÁREA: 3.600,00 m<sup>2</sup>.



Ata de Fundação, Apreciação da Estatística  
Eleição de Tósses da Comunidade  
Kølping de São Francisco de Assis

Em três dias de junho de 1995 o comitê pró-fundação da Comunidade Kølping de São Francisco de Assis reuniu-se em Assembleia Geral, no Centro de Formação Kølping, sito à Rua Goiás s/nº, tendo sido composta a mesa de honrarias pelo Chefe de Cerimônias Sr. Dineu de Souza da Silva, deu-se a composição da Assembleia Geral da Comunidade Kølping mediante a leitura da nomeação dos moradores do Grupo Cooperhaus São Gabriel do Oeste, que continuam convidados o Sr. Altino Antônio Tomazilli Representante do Grupo Cooperhaus São Gabriel do Oeste, para que presidisse a Assembleia de Fundação da Comunidade Kølping de São Francisco de Assis que convidou o Senhor Luiz Wanderley Silva para secretário ad hoc. O Presidente da Assembleia salientou que o Secretário fizesse uma exposição dos motivos da escolha do nome da comunidade, que ainda foi suscitada pela aprovação dos Estatutos Sociais da Comunidade. Após contínuo, o Presidente da Assembleia questiona aos presentes da constituição de alguma chapa, que foi apresentada pelo Senhor Luiz Wanderley Silva composta por: Presidente, Luiz Carlos de Melo Viç-Parente, Celso Cardoso dos Santos, 1º Secretário, Alete Maria Bee; 2º Secretário, Gisela Salomão; 1º Tesoureiro, Carlos Colucci; 2º Tesoureiro, Elis Branco; 1º Conselheiro Fiscal, Cláudia Machado; 2º Conselheiro Fiscal, Emília Lazaretti; 3º Conselheiro Fiscal, Airindo do Prado, colocado em votação, a chapa foi aprovada por unanimidade dos



...dada por... a Diretoria e Conselho Fiscal... sua recusa... os presentes... agradecendo a confiança... depositada... em... a... para o benefício da Comunidade. O Chefe de Cerimônia anunciou... pela ordem, da Associação Religiosa da Comunidade Kolping São Francisco de Assis, Sr. Carlos Danilo Tonello, do Representante da Obra Kolping do Brasil, Sr. Maria Aparecida Borges, da Anfitriã do local Kolping em São Gabriel do Oeste, Sr. Dorothea Hoffmann, do Bispo da Prelazia do Coxim, Sr. D. Ovídio Beber, por fim do Exaltíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Felix Siqueira. O Chefe de Cerimônia anunciou a celebração da missa de ação de graças pela Fundação da Comunidade Kolping São Francisco de Assis. Nada mais havendo foi feita como encerramento presente Assembleia, da qual houve a presente Ata que se assinada por todos os presentes.

- |                        |                            |
|------------------------|----------------------------|
| <del>Francisco</del>   | <del>Paulo Fernandes</del> |
| Guilherme Basso        | Luciana da Silva           |
| Julio Cesar Bartolini  | Vanda Guili                |
| <del>Francisco</del>   | Paulina de Silva Guili     |
| Leandro D. Stuelb      | Jane Voz Paulina           |
| Luiz Carlos de Paula   | Paula Stuelb               |
| Luiz Aparecido Borges  | Maria de Saúdes da Silva   |
| Dorothea Hoffmann      | Paulina Grimm              |
| Luiz R. Migliorassi    | Ruth Grimm                 |
| Paulo Maria Bep        | Paula da Silva             |
| <del>Francisco</del>   | Cláudia R. Bruner          |
| Ornilia da Lazzari     | Cláudia da Silva           |
| Luiz Edcluma S. Maciel | Cláudia da Silva           |
| <del>Francisco</del>   | Ruth Bedin                 |
| Paulo Fernandes        | Edina da Silva             |
| Yerson P. Oliveira     | Edina da Silva             |



*(Handwritten initials)*

Maria Lúcia Paulo dos Santos  
Márcia Eugênia de Souza  
Basilinda José de Souza  
Lúcia

~~Sebastião José da Silva~~ Maria Onilde dos S. Brandão  
Sílvia Fernandes

Nivaldo José de Souza  
Wilson  
Júlio Miranda da Silva  
Professora

DOYAMA MARRADO

José Carlos Rosa  
Maria Madalena Ferreira Luiz  
Cláudio Machado Gomes da Silva  
Márcia Aparecida B. Pereira Almeida

Waldiceir  
Márcia Inácio Monteiro  
Marilda Lima Colussi  
Reneo F. Salazar

*(Handwritten signature)*  
REINAR CLUB SÓCIOSTE  
José P. Pinheiro

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Cm. de São Gabriel do Oeste

REGISTRO sob nº. 045 no livro número de 1995  
de Registro de Títulos e Documentos

São Gabriel do Oeste, 11 de 1995

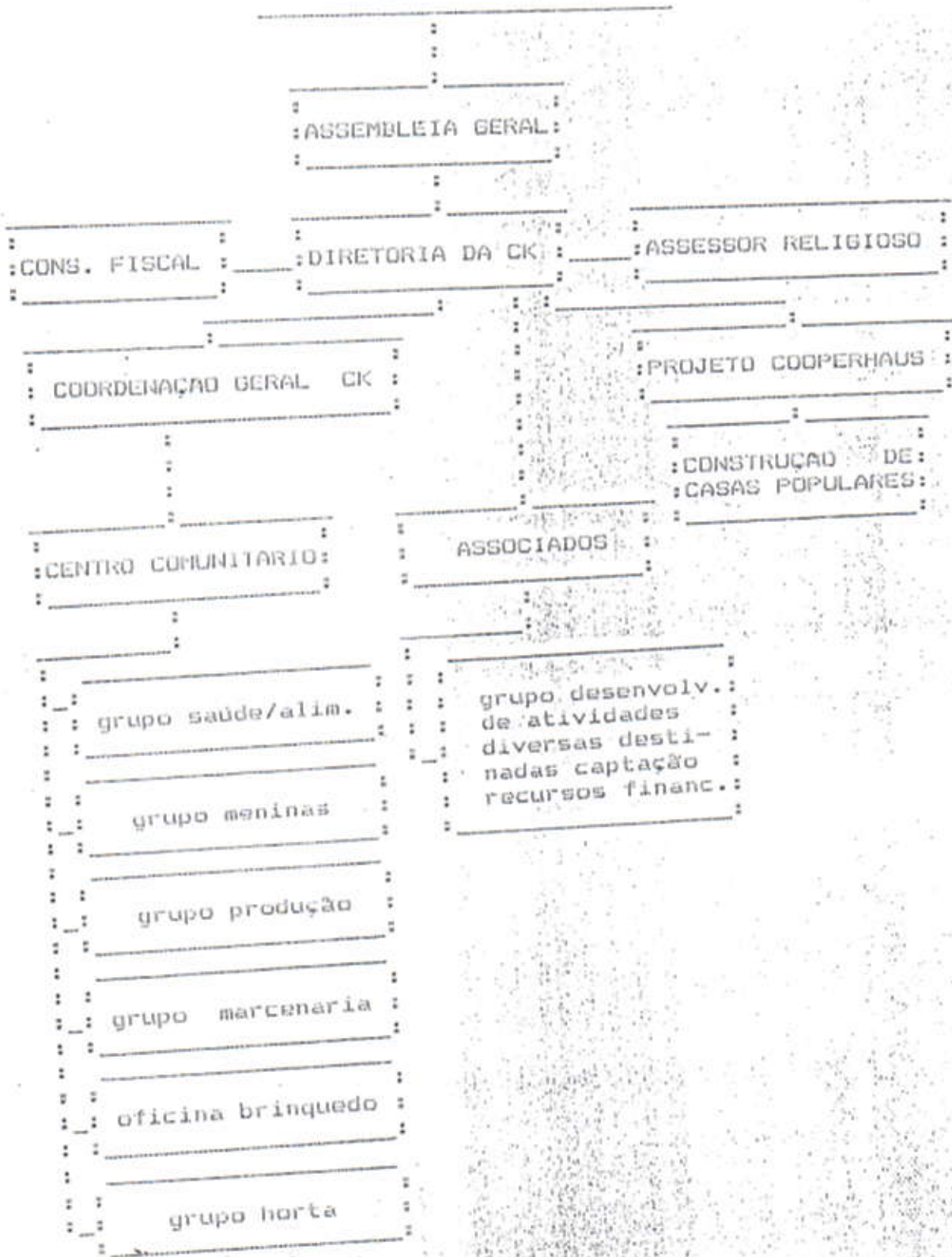
*(Handwritten signature)*  
Oficial de Registro



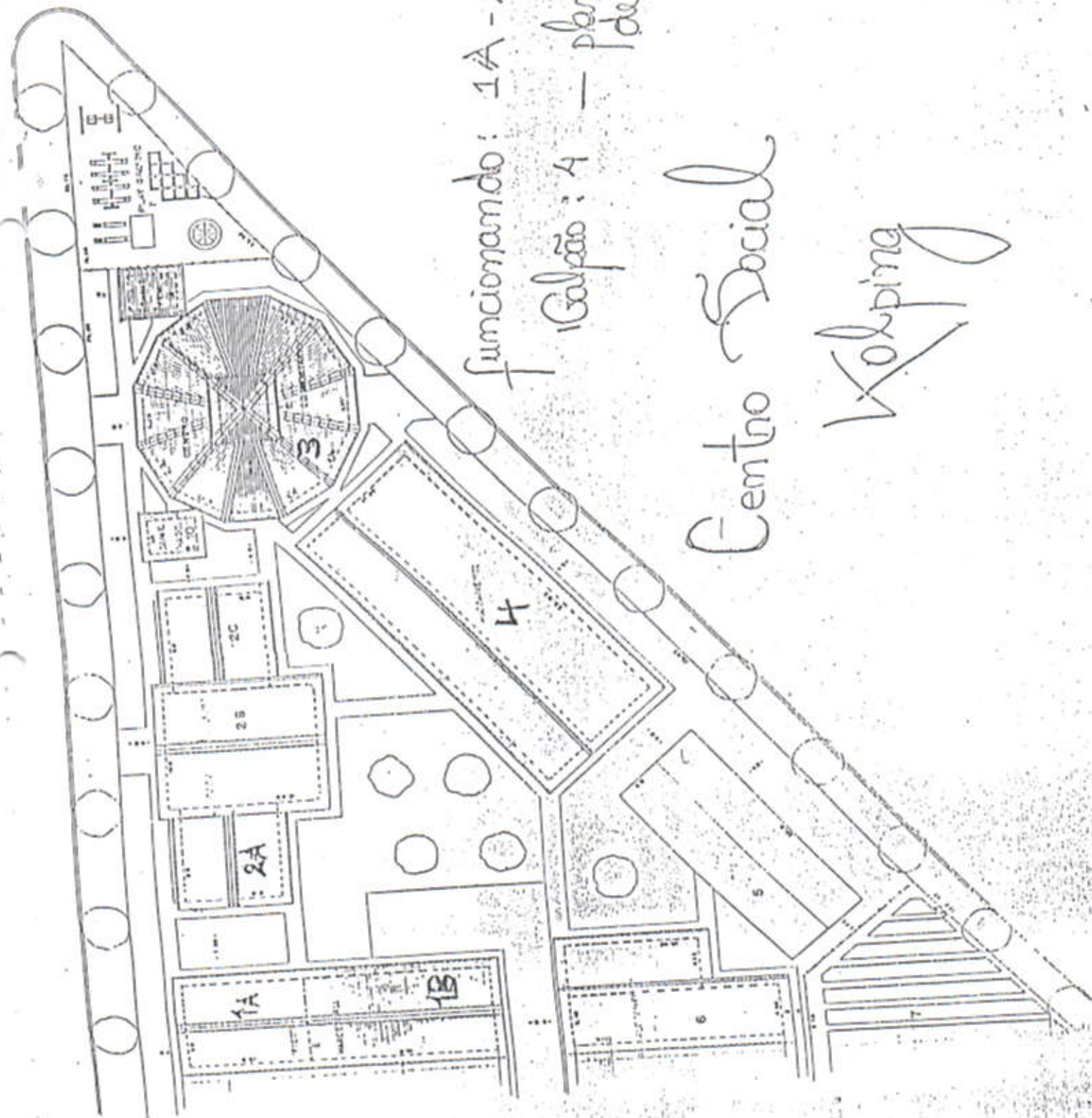


ORGANOGRAMA DA COMUNIDADE KOLPING SAO FRANCISCO DE ASSIS

UBERA KOLPING DO BRASIL  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE MS







funcionando: 1A-2A-3-1B  
 Galpão: 4 — planejado p/ grupos  
 de produção

Centro Social

Kolping

DOMINATA DA PREFEITURA E CONSELHO FISCAL  
DA COMUNIDADE ROLING SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**PRESIDENTE**

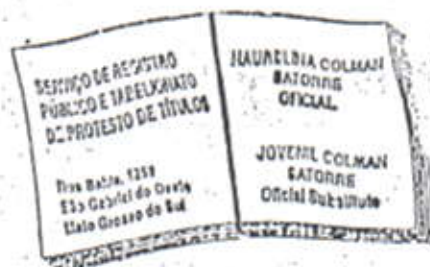
NOME: Luiz Carlos S. de Ávila  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
ESTADO CIVIL: Casado  
PROFISSÃO: Vendedor  
ENDEREÇO: Rua Pará nº 462  
CPF: 712.722.089-15  
RG: 12/R- 1.859.261 SC

**VICE- PRESIDENTE:**

NOME: Paulino Cardoso dos Santos  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
ESTADO CIVIL: Casado  
PROFISSÃO: Técnico em Eletrônica  
ENDEREÇO: Rua Pará nº 473  
CPF: 465.568.341-49  
RG: 000.249.193 MS

**1º SECRETÁRIO**

NOME: Arlete Maria Bee  
NACIONALIDADE: Brasileira  
ESTADO CIVIL: Solteira  
PROFISSÃO: Secretária  
ENDEREÇO: Rua Pará nº 485  
CPF: 231.203.129-91  
RG: 1.004.537

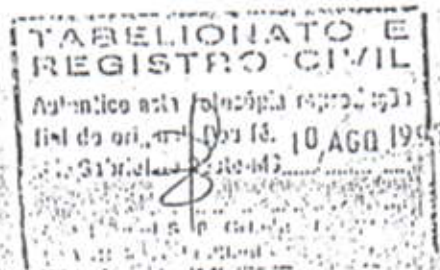


**2º SECRETÁRIO**

NOME: Gisela Francisco Salomão  
NACIONALIDADE: Brasileira  
ESTADO CIVIL: Solteira  
PROFISSÃO: Secretária  
ENDEREÇO: Rua Pará nº 474  
CPF: 542.509.351-91  
RG: 000.682.475 MS

**1º TESOUREIRO**

NOME: Carlinho Colossi  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
ESTADO CIVIL: Casado  
PROFISSÃO: Operador de Máquinas  
ENDEREÇO: Rua Pará nº 497  
CPF: 359.154.710-72  
RG: 80.238.772-47



**2º TESOUREIRO**

NOME: Celso Branco  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
ESTADO CIVIL: Casado  
PROFISSÃO: Operador de Máquinas



Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal fins de desapropriação, de acordo com o Art. 4º, inciso I, da Lei nº 6.902, de 1971, o lote nº 148 do espólio de Otavío Severo dos Santos, com área de 17.227 m², localizada na Vila Santa André, município de Coxim, Mato Grosso do Sul, no Ofício da Comarca de Coxim, dentro das seguintes medidas e confrontações:

- Frente, 10 mts. com lote nº 147 para a Avenida Felício Prorochinski;
- Flanco direito, 30 metros, com lote nº 149, para a Rua Joaquim Romaynski;
- Flanco esquerdo, ao nascente, com 54,60 dividindo com partes remanescentes do lote nº 148 do espólio de Otavío Severo dos Santos, e.

Art. 2º - A área a ser desapropriada será regularizada familiarmente dos atuais ocupantes e pagamento de família de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coxim-MS, 11 de Junho de 1995

MOACIR KOHL  
PREFEITO MUNICIPAL  
COXIM/MS

## Publicações a Pedido

### EXTRATO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS

A Comunidade Kolping São Francisco de Assis é uma Comunidade civil de direito privado, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com finalidade precípua a assistência social para a promoção da pessoa humana, de duração indefinida, fundada em 03 de Junho de 1995, com sede e foro nesta cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Goiás s/nº. A Comunidade tem por finalidade precípua a promoção integral da pessoa humana, sem distinção de cor, nacionalidade, credo, convicção política, condição social ou qualquer outra e, é norteada pelos princípios e ideais de seu fundador, Pe. Adolf Kolping, os quais são seguidos pela Obra Kolping do Brasil. A Comunidade será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º secretário, 2º secretário, Assistente Religioso, Vice-Assistente Religioso. Compete ao Presidente representar a Comunidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral para este fim convocada e que conte com, pelo menos 2/3 de presença dos associados efetivos. A Comunidade terá extinta, fora os casos prescritos em Lei, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada e com a presença e voto favorável de pelo menos 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais. Extinta a Comunidade, o seu patrimônio reverterá a favor da Obra Kolping do Brasil, ou na sua eventual inexistência à época, a uma Entidade congênera, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede e atividades preponderantes no Estado de Mato Grosso do Sul.

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de Junho de 1995  
Arlene Maria Bôo  
SECRETÁRIA

Luiz Carlos Silveira de Ávila  
PRESIDENTE

FEITURA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### EMPRESA ARMAZENADORA DE ARAL MOREIRA S/A COC (NF) 24.660.474/0001-28 AS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/94

As Demonstrações Financeiras do exercício foram elaboradas e aprovadas de acordo com os princípios e procedimentos contábeis, introduzidos pela Lei nº 4.404/76.

#### ATIVO IMOBILIZADO

Os bens do Ativo Imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição, corrigidos monetariamente de acordo com a Lei nº 8.200/91 e Medida Provisória nº 785/94 de 23/12/94. As depreciações acumuladas são computadas pelo método linear e as quotas contabilizadas como custos e despesas operacionais do exercício, de acordo com as percentuais permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

#### 4- CORREÇÃO MONETÁRIA

Os efeitos da inflação sobre as Demonstrações Financeiras foram conhecidos através da correção monetária das contas do Ativo Patrimonial e do Patrimônio Líquido com a Lei nº 8.200/91 e Medida Provisória nº

785/94 de 23/12/94.

#### 3- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Integralizado é de R\$ 56.191 (cinquenta e seis mil e noventa e seis centavos), representado por 1.641.000 (um milhão e seiscentos e quarenta e uma mil) ações sem valor nominal, divididas em 820.500 ações ordinárias e 820.500 ações preferenciais.

#### 4- CORREÇÃO MONETÁRIA

Os Tributos e Contribuições a recolher registradas no Passivo Circulante, foram corrigidos até 31/12/94, de acordo com a legislação vigente.

#### 5- INFORMAÇÕES GERAIS

A empresa ARMAZENADORA DE ARAL MOREIRA S/A, paralisou suas atividades Operacionais e Administrativas em março/93, locando o imóvel e a instalação à COCAMAR - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda. (C.R. 35799).

#### EMPRESA ARMAZENADORA DE ARAL MOREIRA S/A COC (NF) 24.660.474/0001-28 DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS 1994 e 1993

	1994	1993
	R\$	R\$
ORIGENS	35.227,80	11.626.250,72
• Resultado de Corr. Monetária	1.073,40	148.814,30
• Encargos de Depreciação	94.254,48	11.277.426,53
APLICAÇÕES	104.462,09	12.127.002,28
• Prejuízo do Exercício	101.120,16	12.781.893,37
• Exercicio Compl. Longo Prazo	737,90	216.116,41
AUMENTO RES. CAP. CIRC. LIQUIDO	(14.132,16)	(1.771.569,05)

#### VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1994	1993	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	35,39	361,73	(626,34)
PASSIVO CIRCULANTE	14.777,46	1.071,62	13.705,84
CAPITAL CIRCUL. LIQ.	(14.742,07)	(709,89)	(14.132,16)

#### EMPRESA ARMAZENADORA DE ARAL MOREIRA S/A COC (NF) 24.660.474/0001-28 DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÔES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.94

COMPOSIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	LUÇÃO DO PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31/12/93	154.532,97	538.014.474,88	(171.430.129,86)	386.718.877,99
2222:				
Conversão R/ Real	56,19	202.914,36	(62.345,50)	140.625,05

TABELA DE CONTAS E BALANÇO CIVIL

10 AGO 1995



ESTATUTO DA COMUNIDADE KOLPING  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS



CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E ESTRUTURA.

ARTIGO 1º A Comunidade Kolping São Francisco de Assis é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, beneficente e educacional.

ARTIGO 2º A Comunidade Kolping São Francisco de Assis se orienta pelos princípios e ideais do Fundador do Movimento Kolping, Pe. Adolf Kolping, os quais são seguidos pela Obra Kolping do Brasil.

ARTIGO 3º A sede e foro da Comunidade Kolping São Francisco de Assis se encontra na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Goiás s/nº. Sua duração é por tempo indeterminado e seu quadro social terá número ilimitado de sócios, sem distinção de raça, cor ou realigação.

ARTIGO 4º O símbolo da Comunidade Kolping São Francisco de Assis é o comum do Movimento Kolping do Brasil, ou seja: a letra "K" dentro de um semi-círculo com as cinco estrelas do Cruzeiro do Sul colocadas no campo interno entre a letra "K" e a parte interna do semi-círculo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As cores oficiais da Comunidade Kolping São Francisco de Assis são o preto e o laranja, cores que representam o Movimento Kolping no Brasil.

CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES E FUNÇÕES

ARTIGO 5º A Comunidade Kolping São Francisco de Assis tem por finalidade a promoção integral do homem, principalmente do trabalhador, mediante ação e formação nos campos: religioso, profissional, social, familiar, recreativo e cultural, visando a sua melhor participação na família, no trabalho e na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comunidade Kolping São Francisco de Assis atingirá seus objetivos sem discriminação de raça, credo, cor, sexo, nacionalidade ou condição social e não te

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.*



rá nenhum caráter de vinculação político partidária.

### CAPÍTULO III DOS SÓCIOS: DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 6º O quadro de sócios da Comunidade Kolping São Francisco de Assis será composto por três categorias de sócios a saber:

- a) Efetivo;
- b) Cooperador;
- c) Honorário.

PARÁGRAFO 1º - Sócio Efetivo: são os sócios fundadores e todos aqueles que forem admitidos posteriormente, desde que maiores de 18 anos, de reputação ilibada e idoneidade moral comprovada, ficando tais admissões condicionadas a aprovação da Diretoria da Comunidade

PARÁGRAFO 2º - Sócio Cooperador: são pessoas que aceitam os fundamentos e finalidades da Comunidade Kolping São Francisco de Assis, participando de suas atividades e programas e que são admitidas pela Diretoria da C.K.

PARÁGRAFO 3º - Sócios Honorários: são pessoas que tendo prestado relevantes serviços à Entidade, são admitidos como tal pela Diretoria da C. K.

ARTIGO 7º São deveres dos sócios:

- I - Cumprir e zelar pelo cumprimento dos presentes Estatutos;
- II - Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da C.K. para a consecução dos seus objetivos constitucionais;
- III - Pagar a mensalidade, cujo valor será estabelecido pela Assembléia Geral;
- IV - Participar dos Encontros de Formação e solenidades da C.K.

ARTIGO 8º São direitos dos sócios:

- I - Fazer parte do Movimento Kolping em todos os seus níveis;

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



- 11 - Participar das atividades e programas da C.K
- 111 - Formar grupos diferentes dentro da C.K., conforme a idade, estado civil, profissão e opções pessoais, sempre dentro das normas da CK

ARTIGO 9º Os sócios efetivos tem direito a voto e eleição em todos os níveis do Movimento Kolping, conforme disposições dos Estatutos e Regimento Interno da Entidade.

ARTIGO 10 Os sócios Cooperadores e Honorários não tem direito a voto e não podem ser eleitos para cargo de direção dentro da C.K.

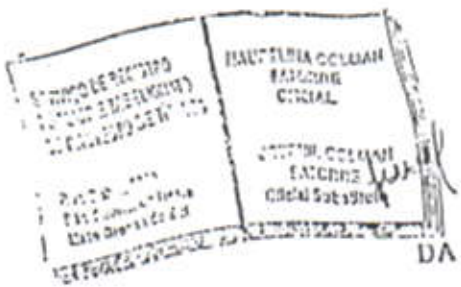
ARTIGO 11 Os sócios não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Comunidade Kolping São Francisco de Assis.

ARTIGO 12 A filiação de um sócio cessa por motivo de falecimento, além disso, por renúncia voluntária, por eliminação e/ou exclusão.

PARÁGRAFO 1º - Os sócios que desejarem renunciar, deverão primeiramente cumprir com suas obrigações financeiras e entregar a sua carteira de sócio da C.K.

PARÁGRAFO 2º - O sócio que tenha faltado durante um ano, com suas obrigações de participação e contribuição financeira, será convidado por escrito a colocar em dia seus compromissos. Se não responder dentro de um mês, será eliminado do quadro de sócios pela Diretoria da C.K. "ad referendum" da Assembléia Geral da Comunidade.

PARÁGRAFO 3º - O sócio que cometer falta grave contra os ideais da Obra Kolping, poderá ser excluído do quadro social pela Diretoria da C.K., cabendo-lhe recurso desta decisão, em primeira instância a Assembléia Geral da C.K. e em segunda instância para a Diretoria Nacional da Obra Kolping do Brasil.



CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO DA COMUNIDADE KOLPING

ARTIGO 13

A Comunidade Kolping São Francisco de Assis será administrada pelos seguintes órgãos:

*[Handwritten signatures and illegible text]*



- I - Assembléia Geral (AG);
- II - Diretoria da Comunidade (DC);
- III - Conselho Fiscal (CF);



SEÇÃO I  
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 14 A Assembléia Geral, constituída pelos sócios efetivos, reunir-se-á uma vez por ano, até o dia 31 de março e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria, ou dois terços dos sócios efetivos, ou a maioria simples do Conselho Fiscal julgarem necessário.

ARTIGO 15 A convocação dos sócios para a Assembléia Geral será feita pelo Diretor Presidente, mediante publicação do edital pela imprensa e através de circular a todos os sócios, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 16 A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente, com a presença mínima em primeira convocação de pelo menos dois terços dos sócios efetivos, ou em segunda convocação com qualquer número.

ARTIGO 17 A Assembléia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto nos casos previstos no artigo 18, incisos IV e VI.

PARÁGRAFO 1º - Não serão permitidos votos nas Assembléias Gerais por procuração.

PARÁGRAFO 2º - O Assistente Religioso Nacional e um Delegado da Diretoria Nacional da OKB, tem direito a voz e voto na Assembléia Geral da CK.

PARÁGRAFO 3º - A votação para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme artigo 18º, letra "a", será sempre por escrutínio secreto, salvo manifestação em contrário da Assembléia Geral.

ARTIGO 18 Compete a Assembléia Geral:

- I - Eleger o Presidente da Assembléia Geral, quando convocada nos termos do artigo 16º destes Estatutos, bem como eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

- II - Examinar os relatórios, aprovar no todo ou em parte os balanços e a previsão orçamentária apresentados pela Diretoria em exercício;
- III - Discutir e fixar as atividades da Comunidade propostas pela Diretoria;
- IV - Deliberar sobre a reforma ou alteração dos Estatutos Sociais em qualquer tempo, mediante a presença e voto favorável de pelo menos dois terços dos sócios efetivos, especialmente convocados para esse fim;
- V - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame, de qualquer forma, dos bens imóveis da Comunidade e após a aprovação da Obra Kolping do Brasil;
- VI - Discutir e votar sobre a dissolução da Comunidade, desde que convocada para esse fim e devidamente comunicado a Obra Kolping do Brasil mediante a presença e voto favorável de três quartos dos sócios efetivos;
- VII - Eliminar ou excluir sócios efetivos que cometerem as faltas previstas no artigo 12, parágrafos 2º e 3º;

## SEÇÃO II DA DIRETORIA DA COMUNIDADE

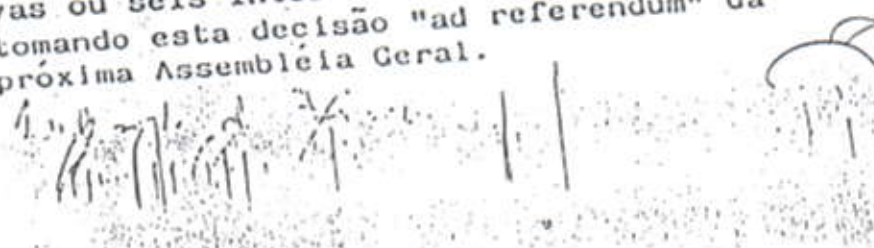
ARTIGO 19 A Diretoria da Comunidade será constituída de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e Assistente Religioso e Vice-Assistente Religioso.

PARÁGRAFO 1º - O mandato da Diretoria terá a duração de dois anos, sendo permitida a reeleição de seus membros em todos os cargos.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês e sempre que o Presidente ou um terço dos seus membros julgarem necessário.

PARÁGRAFO 3º - A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros e de liberará por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO 4º - A Diretoria pode destituir o Diretor que não comparecer por três reuniões consecutivas ou seis intercaladas e injustificadas, tomando esta decisão "ad referendum" da próxima Assembléia Geral.





ARTIGO 20

Compete a Diretoria:

- I - Representar a Comunidade em todos os atos necessários para a realização de seus objetivos bem como, delegar poderes de representação a quem lhe seja conveniente;
- II - Animar, coordenar, administrar e supervisionar todas as atividades da Comunidade, dentro dos limites dos Estatutos Sociais, do Regimento Interno e Instrumentos de Trabalho e aceitando as Leis vigentes no País, submetendo-se a elas;
- III - Nomear e admitir funcionários, de acordo com as Leis Trabalhistas vigentes no País;
- IV - Admitir e demitir sócios cooperadores e honorários;
- V - Concretizar convênios e acordos com outras entidades ou com empresas públicas ou privadas;
- VI - Programar e fazer executar as atividades relacionadas com o cumprimento das finalidades da Comunidade;
- VII - Angariar e receber fundos, ou providenciar os meios que as atividades programadas exigirem;
- VIII - Promover a participação dos seus membros, bem como a divulgação do movimento Kolping;
- IX - Apresentar à Assembléia Geral o relatório das atividades e o balanço geral do exercício anterior;
- X - Resolver os casos omissos.

ARTIGO 21 Compete ao Presidente da Comunidade:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais;
- II - Representar a Comunidade Kolping ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- III - Constituir procuradores, indicados pela Diretoria;



*Associação de Estudantes de Direito*  
*Associação de Estudantes de Ciências Sociais*  
*[Handwritten signature]*



ARTIGO 22 Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todas as suas atribuições, nas ausências, impedimentos e recusas;

ARTIGO 23 Compete aos Tesoureiros:

- I - Providenciar arrecadação das contribuições, anuidades e quaisquer outros valores, efetuar depósitos bancários, prestar contas mensalmente, por ocasião das reuniões da Diretoria e manter a escrituração de acordo com a legislação vigente;
- II - Superintender os serviços de contabilidade e apresentar balancetes e balanços;

ARTIGO 24 Compete aos Secretários:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e lavrar as competentes atas
- II - Conservar em dia e em ordem a correspondência e os documentos da Comunidade Kolping.

ARTIGO 25 Compete ao Assistente Religioso e Vice-Assistente:

- I - Dar assistência moral, espiritual e religiosa aos sócios da Comunidade;
- II - Aprofundar e desenvolver os ideais do Movimento Kolping;
- III - Despertar e incentivar a vivência fraterna dentro da Comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes da eleição do Assistente Religioso, seu nome deve ser proposto ao Assistente Eclesiástico Nacional da Obra Kolping do Brasil.



SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26 O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) sócios efetivos, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição dos seus membros.

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*

ARTIGO 27

Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar semestralmente e dar parecer sobre a escrituração, balancete, balanço e relatório da Diretoria;
- II - Dar sugestões que visem o desenvolvimento dos recursos financeiros da Comunidade Kolping;

#### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

ARTIGO 28 O Patrimônio da Comunidade Kolping se constituirá de todos e quaisquer bens móveis e imóveis, a que título for, que possa e/ou venha a possuir.

ARTIGO 29 As fontes de recursos da Comunidade Kolping, serão provenientes de contribuições voluntárias, mensalidades, subvenções públicas ou particulares, doações, alugueres, de prestação de serviços e demais benefícios de seu patrimônio.

PARÁGRAFO 1º - A Comunidade aplicará integralmente no Estado de Mato Grosso do Sul seus recursos financeiros, objetivando o cumprimento de suas finalidades estatutárias.

PARÁGRAFO 2º - O eventual "superavit" de cada exercício será aplicado na expansão e melhoria de suas atividades sociais.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 30 Não poderá haver parentesco ou vínculo matrimonial entre os membros da Diretoria e o mesmo critério vale para os funcionários entre si e os Diretores da Entidade.

ARTIGO 31 É vedada a remuneração, sob qualquer forma ou título, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo exercício de seu mandato, bem como, a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou outras vantagens aos sócios da Comunidade, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 32 O ano social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 33 Extinta a Comunidade nos termos dos presentes Estatutos, seu Patrimônio Social líquido, registado e destinado a ela feitas, será destinada à Obra Kolping do Brasil, ou na sua eventual inexistência à época, a uma Entidade congênera, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede e a



da no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede e atividades preponderantes no Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 34 A Comunidade Kolping São Francisco de Assis, está vinculada à Obra Kolping do Brasil, cujos Estatutos reconhece e cujo Regimento Interno acata, inclusive no que se refere à subordinação estatutária.

ARTIGO 35 Os presentes Estatutos Sociais entrarão em vigor após o seu registro no respectivo Cartório de Títulos e Documentos.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 13 de junho de 1995

FIRMA

*Luiz Carlos S. de Silva*  
PRESIDENTE

FIRMA

*[Assinatura]*  
VICE-PRESIDENTE

FIRMA

*Arlete Maria B...*  
1ª SECRETÁRIO

FIRMA

*[Assinatura]*  
2ª SECRETÁRIO

FIRMA

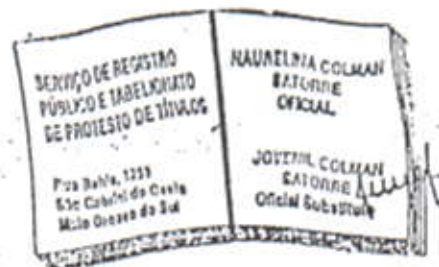
*[Assinatura]*  
1ª TESOUREIRO

FIRMA

*[Assinatura]*  
2ª TESOUREIRO

FIRMA

*[Assinatura]*  
ASSISTENTE RELIGIOSO





MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DIRETORIA NACIONAL DE SERVIÇOS DE CONTRIBUIÇÃO	C/C	Nº 106 585/0001-37
ASSOCIADO	07/07/82	2552
RUA CARDO GRANDE	C/C	737-722-085-18
COMUNIDADE ROLFINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	C/C	
RUA GULAS	C/C	
CENTRO	B/N C	Nº 106 585/0001-37
SERVIÇOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA SERVIÇOS HOTEIS COM ALOJAMENTO	C/C C/C	MUNICÍPIO SÃO GABRIEL DO OESTE UF MS





OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍDO C. G. C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MÁQUINA, EM 31983, VINDO PERFEITAMENTE LEGÍVEL.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TIVERIA A IMPRESSÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PRESENCIA DE CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLA-CAMPO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO QUADRINHO DA LINHA DE CADA COLUNA.

00.806.345/0001 - 3f

ESTA FICHA QUANDO AUTENTICADA, QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO, TEM PRAZO DE NOVENTA DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO QUANDO DO DIA DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDACÃO POSTA A SEVERSO.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

NATUREZA JURÍDICA		NATUREZA JURÍDICA	
01	02	03	04
05	06	07	08
09	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	00

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE  
 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS COMUNITARIOS E SOCIAIS ASSISTENCIA SOCIAL  
 CÓDIGO: 61119

08 DENOMINAÇÃO  
 TIPO DE RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE DE KOLPING SÃO FR  
 DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ANCISSCO DE ASSIS

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE  
 RUA S/N CENTRO  
 GOIÁS  
 CLP: 79490-000  
 MUNICÍPIO: SÃO GABRIEL DO OESTE  
 ESTADO: MS

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 NOME: LUIZ CARLOS SILVEIRA DE AVILA  
 CPF: 712722089-15

11 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS  
 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 701

12 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
 CARIMBO DO ÓRGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO

01.4.01.00-9  
 14 SET 77  
 DRFD - Campo Grande - MS

13 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
 DATA DE RECEPÇÃO



